



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 1794/2024

Dispõe sobre autorização para a criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Reabre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1746 de 16/08/2023, registrada em 31/08/2023.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar fichas de despesas e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 265.938,40 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, objeto do Empreendimento 2022-SMT_COB-343, visando à proteção dos recursos hídricos de Sarapuí, no Distrito do Cocais, através de colocação de containers para combate a poluição difusa – Expansão – Fase III.

ARTIGO 3º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 4º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.09.02	Atividades Ambientais.
18.541.0010.2029	Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente.
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente.
100.0010	Aplicação / Variação (Recursos FEHIDRO).
02	Fonte de Recurso – Estadual.

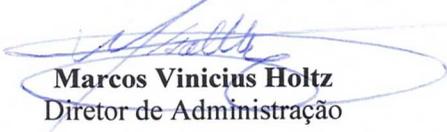
ARTIGO 5º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 11 de abril de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

11 ABR 2024